



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 40.689/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO 1 / 7 / 2024

TÉRMINO 13 / 8 / 2024

DOTAÇÃO Nº: 2202

ELEMENTO: 3.3.90.91.00

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 40.689/2024

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 095/2024

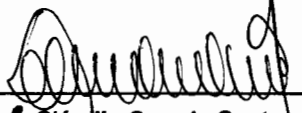
PACIENTE (s): JULIANA MACEDO DOS SANTOS

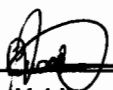
EMPRESA:

DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ n.º 39.145.603/0001-17

VALOR: R\$ 190,80

OBSERVAÇÕES:

  
Cláudio Correia Costa  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Mat: 09 -10683-9

  
Valdirene Alves Macedo  
Responsável pelo processo  
mat. 11800-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 40.689/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO 1 / 7 / 2024

TÉRMINO 13 / 8 / 2024

DOTAÇÃO Nº: 2202

ELEMENTO: 3.3.90.91.00

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 40.689/2024

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 095/2024

PACIENTE (s): JULIANA MACEDO DOS SANTOS

EMPRESA:

DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ n.º 39.145.603/0001-17

VALOR: R\$ 190,80

OBSERVAÇÕES:

Cláudio Correia Costa  
Central Estratégica de Compras Públicas  
Mat: 09 -10683-9

Valdirene Alves Macedo  
Responsável pelo processo  
mat. 11800-4

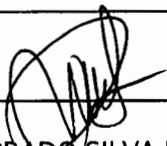


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

|                |                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Local (Setor ) | SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica                                |
| Protocolo (Nº) | 40689/2024                                                                   |
| Data e hora    | 01/07/2024 09:25:58                                                          |
| Texto de envio | Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274 |

  
RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA  
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica  
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição                                                                                                                                   | Detalhamento do Protocolo                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitação de compra<br>Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274<br>SMS<br>RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA | Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, encaminho, e considerando os termos da Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274 em favor de Juliana Macedo d [...] |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Página 14 de 14

13  
09  
2024

ACECP

DPL,

Para análise

providências

feitas

Protocolo - **40689/2024**

Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274

Vitória da Conquista, 01 de julho de 2024

Lara Betânia Lélis Oliveira  
Coordenadora de Material  
e Patrimônio SEMGI  
Mat. 245720

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274** em favor de **Juliana Macedo dos Santos**, para as devidas providências necessárias para seguimento do processo.

Att,

  
**RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA**  
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
30507-1  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

  
Larissa Rimentel C. M. Silva  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Vit. da Conquista-BA  
Matrícula 305966

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901  
3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SMS - AF - AÇÕES JUDICIAIS  
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

|                |                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Local (Setor ) | SMS - AF - Ações Judiciais                                                   |
| Protocolo (Nº) | 40689/2024                                                                   |
| Data e hora    | 28/06/2024 11:04:50                                                          |
| Texto de envio | Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274 |

Luciana Rocha Moura  
Responsável pelo envio

SMS - AF - Ações Judiciais  
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

| Descrição                                                                                                                           | Detalhamento do Protocolo                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitação de compra<br>Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274<br>SMS<br>Luciana Rocha Moura | Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...] |

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:  
40689/2024

Data/Hora de origem:  
28/06/2024 11:04:50

Local (Origem):  
SMS - AF - Ações Judiciais

Local (Destino):  
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Resp. (Recebimento)

SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
AF - AÇÕES JUDICIAIS



Protocolo - **40689/2024**

Solicitação de compra Juliana Macedo dos Santos nº 0303443-68.2013.8.05.0274

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2024

Prezados,

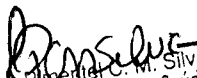
Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274** em favor de **Juliana Macedo dos Santos** que necessita do **Medicamento** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requistamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

| Medicamento               | Quantidade para 180 dias |
|---------------------------|--------------------------|
| Pregabalina 75mg cápsulas | <b>360 Cápsulas</b>      |

Atenciosamente.

  
**LUCIANA ROCHA MOURA**  
FARMACÊUTICA - LIMINAR JUDICIAL  
24436-0  
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS

  
**Renata Prado Nogueira**  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Matrícula: 204274

  
**Larissa Bentes C. M. Silva**  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Vit. da Conquista-BA  
Matrícula 305966

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

866



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**





Secretaria Municipal de Saúde

Gestão Pela Saúde Municipal

**PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**

www.pmvvc.com.br

RECEITUÁRIO

Prescrever com nome genérico em cumprimento a Lei nº 9.787 do Ministério da Saúde

PARA:

Alcova Nôdoas

1) PRECATORIO 130  
S: 1 - 122 6x

PARA:

Adelara Nôdoas

da SONT

Aprento aphone cutâneo -  
lor e dor no - laranja -  
de que da L (E) que me -  
melhorar com uso de -  
Leotica 75mg 137.5.  
CIV 10: 96512

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 28 / 06 / 24

Matri. CRF. 3340132

Assinatura: 

  
Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402



  
Médico Azevedo  
MÉDICO O.P.S. 1845  
CRM-BA 15230  
ROF 15230

Voltando a nova...

26106134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

*Juliana Macedo dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09712468 07 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2002

NOME  
JULIANA MACEDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
JOSE ALVES DOS SANTOS  
OLGA PAMPONET DOS SANTOS

LOCALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
VITORIA DA CONQUISTA BA 19/06/1985

ENDEREÇO  
CER-NAS-CM-V CONQUISTA BA  
DST-1 OFICIO L-191 F-30V R-056192

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

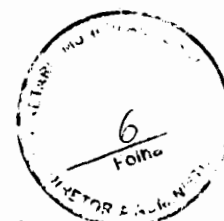
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 28/06/2014

Matrícula: CRF: 3340182

Assinatura: *[Signature]*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)  
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com

Justiça Gratuita



**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Processo nº: 0303443-68.2013.8.05.0274  
Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer  
Requerente: juliana macedo dos santos  
Requerido: município de vitória da conquista

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

**DECISÃO**

**VISTOS, ETC;**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>CONFERE COM ORIGINAL</b> |
| Data: 28/06/24              |
| Matr.: CRF. 3340/Ba         |
| Assinatura: [Assinatura]    |

**Juliana Macedo dos Santos, ingressa com ação ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER) contra MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e ESTADO DA BAHIA.**

Preliminarmente requer assistência judiciária gratuita. DEFIRO, sob a ressalva legal, inclusive a Autora se encontra representada pela Defensoria Pública deste Estado.

Narra a vestibular que a Autora necessita, com urgência, que os Réus lhe forneça o medicamento prescrito (Pregabalina 75 mg), por ser portadora de Displasia Acetabular e Luxação Congênita do quadril esquerdo evoluindo com Algia Crônica.

Que a Autora não dispõe de recursos financeiros para aquisição do medicamento.

Requer antecipação de tutela para determinar que sejam fornecidos os medicamentos.

No mérito requer a confirmação da antecipação de tutela.

**É O RELATÓRIO. DECIDO.**

Trata-se de ação que visa compelir os Réus a fornecerem medicamento.

A antecipação dos efeitos da tutela, refere-se a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, além, do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, *prima facie*, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das coisas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Conforme os documentos juntados pelo (a) Autor (a) faz necessário, com urgência, o uso do (s) medicamento (s) prescrito (s), sob pena, inclusive, de perecimento da vida.

Conforme informado pela DIRES os medicamentos não é fornecido. E a Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista informa que não é disponibilizado pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Vitória da Conquista  
1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)  
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail: a@a.com

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." ( in Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ressalte-se que a inicial elenca o medicamento a serem fornecidos.

Ante o exposto, **DEFIRO a ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, para determinar que o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o ESTADO DA BAHIA** proceda ao fornecimento, no prazo de cinco dias, do medicamento - Pregabalina 75 mg, conforme prescrição médica.

De logo, autorizo o desentranhamento do original da receita, o qual deverá acompanhar o mandado de intimação e citação do Município de Vitória da Conquista a ser expedido fisicamente enquanto não firmado o convenio para citação e intimação via portal.

**INTIME-SE** os Réus para darem cumprimento a presente decisão, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) e demais cominações legais – inclusive incidir nas penas pela prática do crime de desobediência a ordem judicial.

**CITEM-SE** os Réus para, querendo, contestarem, no prazo de quinze dias, contado na forma da lei, sob pena de revelia.

O mandado de citação e intimação ao Município de Vitória da Conquista, a ser expedido fisicamente enquanto não firmado o convenio para citação e intimação via portal, deve se fazer acompanhar da prescrição médica.

Comunique-se ao Dirigente da Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e da 20ª DIRES.

Expeça-se o competente mandado (citação e intimação).

A intimação e citação do Estado da Bahia deverá se efetivar via portal

P.R.I.

Cumpra-se.

Vitória da Conquista(BA), 15 de julho de 2013.

SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES  
Juíza de Direito

  
Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matricula - 1402

12 08 124





5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40689/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTO** para atender a demanda de **Juliana Macedo dos Santos**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Pregabalina 75mg cápsulas | Cápsulas          | 360        |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão das Liminares Judiciais, proferidas em favor da paciente **Juliana Macedo dos Santos**, **Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde-DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **40689/2024**.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal.

Conforme previsto em lei para compras públicas, os medicamentos requeridos pelo paciente segue em processo licitatório sob protocolo 52909/2023.

Em tempo, é oportuno apontar que os medicamentos **Pregabalina 75mg cápsulas não é fornecida pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:30 e 14:00 às 15:30h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Hayka Lima Gonçalves  
Gerente Administrativa-DA-SM  
Matrícula: 1425

Larissa Clemente C. M. Silva  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Vit. da Conquista-BA  
Matrícula 305966

Cosme Leonardo Gouveia  
Diretor Administrativo - SMS  
Matrícula: 305966  
Folha 9  
Renata Pires Nobre  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Matrícula: 305966

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 307285



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**



**6. DA EMPRESA VENCEDORA**

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela em anexo.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.**

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**b. DA CONTRATADA**

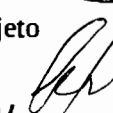
- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

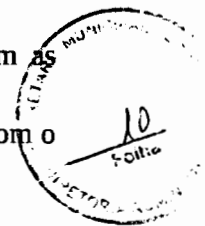
  
**Fernanda Oliveira Maron**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matrícula: 307285

  
**Hayka Lima Gonçalves**  
 Gerente Administrativa-DA-SMS  
 Matrícula: 1425

  
**Larissa Proenzer C. M. Silva**  
 Diretora de Vigilância em Saúde  
 SMS Vit. da Conquista-BA  
 Matrícula 305966

  
**Renata Nogueira**  
 Coordenadora de Fiscalização  
 Matrícula: 312771

  
**Ismaele Leonardo Gouveia**  
 Diretor Administrativo - SMS  
 Mat. 640





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10. DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

Hayka Lima Gonçalves  
Gerente Administrativa-DA-SMS  
Matrícula: 1425

Larissa Pinheiro C. M. Silva  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Vit. da Conquista-BA  
Matrícula 305966

Renata Maria S. Nogueira  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Matrícula 205774  
Leonardo Gouveia  
Coord. Administrativo - SMS  
Mat. 640

Fernanda Oliveira Maron  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 307285



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

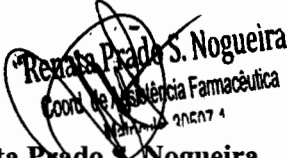
- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024

  
**Renata Prado S. Nogueira**  
Coord. Assistência Farmacêutica  
Matrícula: 215274  
**Renata Prado S. Nogueira**  
Coord. Assistência Farmacêutica

  
Larissa Pimentel C. M. Silva  
Diretora de Vigilância em Saúde  
SMS Vit. da Conquista-BA  
Matrícula: 305966  
**Larissa Pimentel C. Menezes Silva**  
Diretora de Vigilância em Saúde

  
Hayka Lima Gonçalves  
Gerente Administrativa-DA-Siv.  
Matrícula: 1425  
**Hayka Lima Gonçalves**  
Gerente Adm. Núcleo de Compras

  
Cosme Leonardo Gouveia  
Leonardo C. de A. Gouveia  
Diretor Administrativo - SMS  
Mat. 640  
**Cosme Leonardo Gouveia**  
Diretor Administrativo

  
Fernanda Oliveira Maron  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matrícula: 307285  
**Fernanda Oliveira Maron**  
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 063/2024 DATA: 04/07/2024

|                                                                                                         |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EMAIL:<br>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR                                                                      | Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA<br>COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO<br>JURIDICA. |
| CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412                                                          |                                                                          |
| SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS<br>ESPECIFICADOS ABAIXO: |                                                                          |

| ITEM | QTDE | APR.    | ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/<br>PRODUTOS E SERVIÇOS | MARCA | VALOR<br>UNI | SUBTOTAL |
|------|------|---------|------------------------------------------------|-------|--------------|----------|
| 01   | 360  | CAPSULA | PREGABALINA 75mg                               | teuto | 0,53         | 190,80   |
|      |      |         |                                                |       | TOTAL        | 190,80   |

OBS: PACIENTE: JULIANA MACEDO DOS SANTOS.  
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

|                             |
|-----------------------------|
| CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA |
|                             |
| ASS:                        |
| Data: 06/07/24              |

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras – SMS  
Matrícula – 1402

CONFERE COM ORIGINAL  
12/08/24





MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 001/2014  
DE 28/01/2014

07/02/2014

| DETALHAMENTO DA ENTREGA DA |                |             | SUBTOTAL |
|----------------------------|----------------|-------------|----------|
| QUANTIDADE                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |          |
| 100                        | 1,60           | 160,00      | 16,00    |
| TOTAL                      |                |             | 216,00   |

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA  
ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
E O RECEBIMENTO DA  
FISCAL EMITIDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA  
ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
E O RECEBIMENTO DA  
FISCAL EMITIDA

Assinado por:   
Valdirene Alves Marcello - SEMGI  
Data: 07/02/2014

Assinado por:   
Valdirene Alves Marcello - SEMGI  
Data: 07/02/2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO – Nº 063/2024 DATA: 04/07/2024

|                                                                                                         |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EMAIL:<br>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR                                                                      | Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA<br>COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO<br>JURIDICA. |
| CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412                                                          |                                                                          |
| SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS<br>ESPECIFICADOS ABAIXO: |                                                                          |

| ITEM  | QTDE | APR.    | ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/<br>PRODUTOS E SERVIÇOS | MARCA | VALOR<br>UNI | SUBTOTAL |
|-------|------|---------|------------------------------------------------|-------|--------------|----------|
| 01    | 360  | CAPSULA | PREGABALINA 75mg                               |       | 0,69         | 248,40   |
| TOTAL |      |         |                                                |       |              | 248,40   |

OBS: PACIENTE: JULIANA MACEDO DOS SANTOS.

OBSERVAÇÃO:

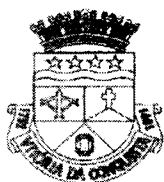
- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

|                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA<br>07.429.633/0001-69<br>DANILA COBRIANA<br>Rua Coronel Góes, 40 - Jd. Santa Helena<br>CEP: 45060-000<br>Vitória da Conquista - Bahia<br>ASS: _____<br>Data: 25/07/24 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/08/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 063/2024 DATA: 04/07/2024

|                                                                                                         |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EMAIL:<br>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR                                                                      | Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA<br>COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO<br>JURIDICA. |
| CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412                                                          |                                                                          |
| SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS<br>ESPECIFICADOS ABAIXO: |                                                                          |

| ITEM  | QTDE | APR.    | ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/<br>PRODUTOS E SERVIÇOS | MARCA | VALOR<br>UNI | SUBTOTAL |
|-------|------|---------|------------------------------------------------|-------|--------------|----------|
| 01    | 360  | CAPSULA | PREGABALINA 75mg                               |       | 0,75         | 270,00   |
| TOTAL |      |         |                                                |       |              | 270,00   |

OBS: PACIENTE: JULIANA MACEDO DOS SANTOS.  
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

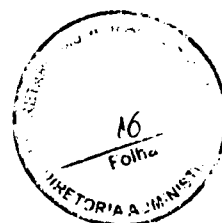
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.222.715/0001-09  
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN  
AVENIDA PARA, 403-LOJA 04  
IBIRAPUERA - CEP: 45.030-170  
[ VITÓRIA DA CONQUISTA - BA ]

ASS: Bruna Gonçalves Ferreira  
Data: 25/07/24

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matricula - 1402

COPIAR COM C. V. S. M. S. M.  
12/08/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 063/2024 DATA: 04/07/2024

|                                                                                                         |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| EMAIL:<br>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR                                                                      | Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA<br>COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO<br>JURIDICA. |
| CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412                                                          |                                                                         |
| SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS<br>ESPECIFICADOS ABAIXO: |                                                                         |

| ITEM | QTDE | APR.    | ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/<br>PRODUTOS E SERVIÇOS | MARCA | VALOR<br>UNI | SUBTOTAL |
|------|------|---------|------------------------------------------------|-------|--------------|----------|
| 01   | 360  | CAPSULA | PREGABALINA 75mg                               |       | 0,85         | 306,00   |
|      |      |         |                                                | TOTAL |              |          |

OBS: PACIENTE: JULIANA MACEDO DOS SANTOS.

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

15.290.766/0001-25

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME

AV. FREI BENJAMIM, 405, BAIRRO PATAGÔNIA

CEP. 45065-000

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

ASS: \_\_\_\_\_

Data: 10/07/24

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFERE COM O ORIGINAL

12/08/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 063/2024 DATA: 04/07/2024

|                                                                                                         |                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EMAIL:<br>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR                                                                      | Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA<br>COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO<br>JURIDICA. |
| CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412                                                          |                                                                          |
| SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS<br>ESPECIFICADOS ABAIXO: |                                                                          |

| ITEM | QTDE | APR.    | ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/<br>PRODUTOS E SERVIÇOS | MARCA      | VALOR<br>UNI | SUBTOTAL   |
|------|------|---------|------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| 01   | 360  | CAPSULA | PREGABALINA 75mg                               | VITTAFLORA | R\$ 0,87     | R\$ 313,20 |
|      |      |         |                                                |            | TOTAL        | R\$ 313,20 |

OBS: PACIENTE: JULIANA MACEDO DOS SANTOS.  
OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO D. ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA                      |
| FERRAZ MARTINS LTDA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA |
| CNPJ: 14.661.574/0001-84                         |
| RUA SÃO GERALDO, 31, CENTRO                      |
| VITÓRIA DA CONQUISTA-BA                          |
| TELS: 77-3421-5663 / 77-3421-8089                |
| ASS: <i>family antonio</i>                       |
| Data: 08/07/2024                                 |

*Klayton Azevedo R. dos Santos*  
Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras – SMS  
Matrícula – 1402

CONFERE COM O  
12/08/24





## COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: Secretaria de Saúde Vitória Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; drogariabrasilpt@hotmail.com; medisil@medisil.com.br; admartmagistralvca@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; cotacao.vittaflora@gmail.com; drogariasmetropolitana@gmail.com; adrianalobo.lufarma@gmail.com; carla@gilfarmadistribuidora.com.br; farmaciasaudeltda@yahoo.com.br; gerencia@medinove.com.br; farmaciasdobrasil@gmail.com; mara.cristina@drogafonte.com.br; vendas@sallusmedical.com.br; bigfarmalauro@gmail.com; promefarma@promefarma.com.br; singularpharmavca@gmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com; lamartine@gilfarmadistribuidora.com.br; chirurgicamenezes@yahoo.com.br; produmed@gmail.com; matriz@maceladourada.com.br; medlifeba@gmail.com.br; adilson@crisfarma.com.br

Data: quinta-feira, 4 de julho de 2024 16:37 BRT

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

## FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,  
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410



COTAÇÃO 063-2024 - JULIANA MACEDO DOS SANTOS(MED).doc  
191kB



COTAÇÃO 064-2024 - LEVI FERREIRA DA SILVA BRAGA - MED.doc  
191.5kB



COTAÇÃO 065-2023 - ELLOÁ COSTA SILVA (INSU).doc  
205kB

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

12/08/24





RE: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 8 de julho de 2024 13:47 BRT

Prezado Kleyton Azevedo, segue anexo cotações.

Grato, David Madureira

**De:** Secretaria de Saúde Vitória Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de julho de 2024 16:37

**Para:** Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Drogeria Brasil Farmácia <drogariabrasilpt@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com <david.madureira.s123@hotmail.com>; cotação vittaflora <cotacao.vittaflora@gmail.com>; Drogeria Metropolitana <drogariasmropolitana@gmail.com>; ADRIANA PINTO LOBO <adrianalobo.lufarma@gmail.com>; Carla Gilfarma <carla@gilfarmadistribuidora.com.br>; Farmacia Saude <farmaciasaudeltda@yahoo.com.br>; gerencia@medinove.com.br <gerencia@medinove.com.br>; farmaciasdobrasil@gmail.com <farmaciasdobrasil@gmail.com>; Mara Cristina <mara.cristina@drogafonte.com.br>; Vendas Sallus Medical <vendas@sallusmedical.com.br>; Big Farma <bigfarmalauro@gmail.com>; promefarma@promefarma.com.br <promefarma@promefarma.com.br>; singularpharmavca@gmail.com <singularpharmavca@gmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Marcio Portela <lamartine@gilfarmadistribuidora.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; Matriz Macela <matriz@maceladourada.com.br>; medlifeba@gmail.com.br <medlifeba@gmail.com.br>; adilson@crisfarma.com.br <adilson@crisfarma.com.br>

**Assunto:** COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,  
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matricula - 1402  
COMPRE CONSUMO  
12 / 08 / 24







Re: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: Administrador ArtMagistral (admartmagistralvca@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 8 de julho de 2024 14:52 BRT

Boa tarde. Segue cotações.

Att: Alana Azevedo

Em qui., 4 de jul. de 2024 às 16:37, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

## FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

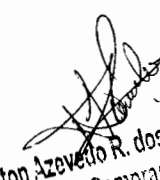
Atenciosamente,  
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410

 61 A.jfif  
159.8kB

 61 B.jfif  
85kB

 63.jfif  
102.7kB

 64.jfif  
98.6kB

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
COTACÃO  
12/06/24



Re: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: cotação vittaflora (cotacao.vittaflora@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 17 de julho de 2024 11:43 BRT



Bom dia, Kleyton.

Seguem as cotações solicitadas.

Grata,  
Jamilly Venturim

Em qui., 4 de jul. de 2024 às 16:37, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <[cotacoessms@yahoo.com.br](mailto:cotacoessms@yahoo.com.br)> escreveu:

Boa Tarde!!

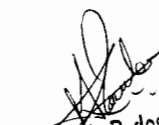
Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,  
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFERE CO...  
12 / 08 / 24





tel: (77) 3421-6089  
(77) 3421-5663



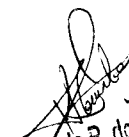
COTAÇÃO - N° 0632024 DATA 04072024.pdf  
298.2kB



COTAÇÃO - N° 0612024 DATA 04072024.pdf  
386.3kB



COTAÇÃO - N° 0622024 DATA 04072024.pdf  
322.5kB

  
Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMG  
Matrícula - 1402

COPIAR COM DATA  
12 / 08 / 24



Re: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024



De: cotação vittaflora (cotacao.vittaflora@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 17 de julho de 2024 13:04 BRT

Em qua., 17 de jul. de 2024 às 11:43, cotação vittaflora <cotacao.vittaflora@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Kleyton.

Seguem as cotações solicitadas.

Grata,  
Jamilly Venturim

Em qui., 4 de jul. de 2024 às 16:37, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO  
PRODUTO OFERECIDO**

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

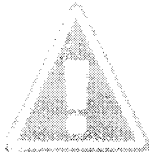
Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,  
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

COPIA COM  
21 08 124





tel: (77) 3421-6089  
(77) 3421-5663

--



tel: (77) 3421-6089  
(77) 3421-5663

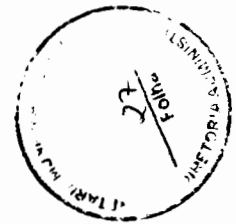
 063.pdf  
301.1kB

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMG  
Matrícula - 1402  
**CONFERE COM O ANEXO**  
12/08/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 63 /2024

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| PACIENTE: | JULIANA MACEDO DOS SANTOS |
|-----------|---------------------------|

|      |            |              |                                            | Empresa: DROGARIA MADUREIRA |            | Empresa: ARTMAGISTRAL - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO |            | Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME |            | Empresa: MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN |            | Empresa: MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN |            |
|------|------------|--------------|--------------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|
| ITEM | QUANTIDADE | APRESENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO: QUANTO PRODUTOS E/OU MARCAS | VALOR UNITÁRIO              | TOTAL      | VALOR UNITÁRIO                                  | TOTAL      | VALOR UNITÁRIO                    | TOTAL      | VALOR UNITÁRIO                           | TOTAL      | VALOR UNITÁRIO                           | TOTAL      |
| 1    | 360        | CAPSULAS     | PREGABALINA 75mg                           | R\$ 0,53                    | R\$ 190,80 | R\$ 0,60                                        | R\$ 216,00 | R\$ 0,69                          | R\$ 248,40 | R\$ 0,75                                 | R\$ 270,00 | R\$ 0,85                                 | R\$ 306,00 |
|      |            |              |                                            | R\$ 190,80                  |            | R\$ 216,00                                      |            | R\$ 248,40                        |            | R\$ 270,00                               |            | R\$ 306,00                               |            |

RESUMO - Empresa vencedora

| EMPRESA                     | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-------------|
| Empresa: DROGARIA MADUREIRA | R\$ 190,80  |

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informamos, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

29/07/2024

Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos  
Gerente Adm. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Atendente de Liminares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde  
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 29 de Julho de 2024.

GEP. N.º 40689/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Secretário Municipal de Saúde  
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamento**.

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| JULIANA MACEDO DOS SANTOS | 303443-68.2013.8.05.0274 |
|---------------------------|--------------------------|

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 063/2024 em anexo:

**EMPRESA: DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17.**

**Valor: R\$ 190,80**

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

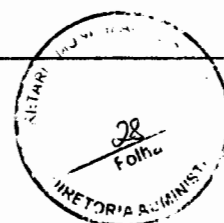
Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos  
Gerente Adm. Núcleo de Compras

  
Leonardo A. de Gouveia  
Diretor Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde  
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 29 de Julho de 2024.

Do: Gabinete do Secretário  
Para: Diretoria Administrativa / SMS  
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 40689/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPRESA: DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º **063/2024** em anexo,

Nome dos pacientes:

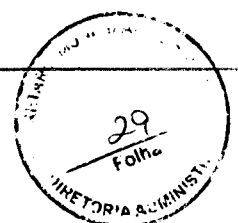
Processos Judiciais:

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>JULIANA MACEDO DOS SANTOS</b> | <b>303443-68.2013.8.05.0274</b> |
|----------------------------------|---------------------------------|

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

*Fernanda Oliveira Maron*  
Secretária Municipal de Saúde.





MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2024 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2024

Data Ref.: 02/01/2024

Valor : 1.200.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - Sentenças Judiciais

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : LIMINARES JUDICIAIS

| Saldo Anterior Ficha | 1.200.000,00 | Valor Pré Empenho | 1.200.000,00 | Saldo Disponível | 0,00 |
|----------------------|--------------|-------------------|--------------|------------------|------|
|----------------------|--------------|-------------------|--------------|------------------|------|

(um milhão duzentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

| Nº                                                                                    | Débito                               | Valor        | Crédito                                | Valor        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|----------------------------------------|--------------|
| Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes |                                      |              |                                        |              |
| O 1                                                                                   | 522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS | 1.200.000,00 | 622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO   | 1.200.000,00 |
| O 1                                                                                   | 622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL    | 1.200.000,00 | 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 1.200.000,00 |

Local/Data/Assinaturas

VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMG  
Matrícula - 1402

Edinael dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Matrícula: 245590

COPIA PARA COM. GERAL



|                                                                                                                                                               |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              |                                  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |                                                 |  |
|                                                                                                                                                               |                                  | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>         |                                                 |                                                                                    |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>39.145.603/0001-17</b><br>MATRIZ                                                                                                    |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>28/09/2020</b>                                              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>                                                                                                              |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DROGARIA MADUREIRA</b>                                                                                     |                                  |                                                     |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>          |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                             |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| LOGRADOURO<br><b>PC JOAQUIM CORREIA</b>                                                                                                                       |                                  | NÚMERO<br><b>10 A</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                                                                                    |
| CEP<br><b>45.000-600</b>                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>VITORIA DA CONQUISTA</b>            |                                                 | UF<br><b>BA</b>                                                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                |                                  | TELEFONE<br><b>(77) 9147-7904</b>                   |                                                 |                                                                                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                             |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                            |                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/09/2020</b> |                                                                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                  |                                  |                                                     |                                                 |                                                                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                             |                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                                                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **16:44:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>39.145.603/0001-17<br><b>MATRIZ</b>                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>28/09/2020 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>DAVID MADUREIRA SILVA                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>DROGARIA MADUREIRA                                                                                     |                                                         |                                                 | <b>PORTE</b><br>ME                    |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas          |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>PC JOAQUIM CORREIA                                                                                                                       | <b>NUMERO</b><br>10 A                                   | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                     |                                       |
| <b>CEP</b><br>45.000-600                                                                                                                                      | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                        | <b>MUNICÍPIO</b><br>VITORIA DA CONQUISTA        | <b>UF</b><br>BA                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM                                                                                                |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(77) 9147-7904               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                            |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>28/09/2020 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                             |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 10:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|               |        |          |
|---------------|--------|----------|
| CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR |
|---------------|--------|----------|

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599



**DAVID MADUREIRA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

**Cláusula Segunda** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

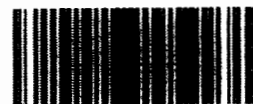
Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

*David Madureira Silva*  
DAVID MADUREIRA SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020  
Protocolo 203272870 de 07/10/2020  
Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 280878601440510  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203272870



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | DAVID MADUREIRA SILVA                          |
| PROTOCOLO       | 203272870 - 07/10/2020                         |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                |
| EVENTO          | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

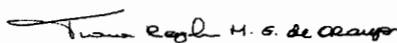
### MATRIZ

NIRE 29809948944

CNPJ 39.145.603/0001-17

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAÇÃO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/10/2020





## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

DAVID MADUREIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

26/08/2014

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/12/1994, RIO DO PIRES, BA

4a DATA EMISSÃO

26/04/2024

4b VALIDADE

24/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

58447309 CRF SP

4d CPF

066.387.025-99

5 Nº REGISTRO

06158546370

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALBERTO MADUREIRA E SILVA

SUELI MADUREIRA E SILVA



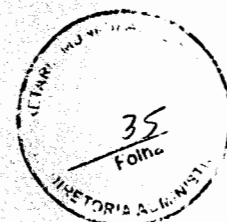
*David Madureira Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matricula - 1402

CONFERE COM

12/08/24



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807131847



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17  
Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA  
Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

|                                                                                                                                        |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ganhos de capital                                                                                                                      | R\$ 0,00 |
| Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração                                                                | 1        |
| Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração                                                                 | 1        |
| Receita proveniente de exportação direta                                                                                               | R\$ 0,00 |
| Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração | R\$ 0,00 |
| Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável                                                                      | R\$ 0,00 |

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

| CNPJ da comercial exportadora | Valor |
|-------------------------------|-------|
| -                             | -     |

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 066.387.025-99

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA

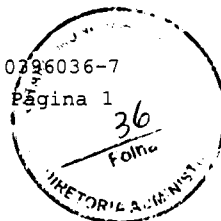
|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa                     | R\$ 0,00 |
| Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa                 | R\$ 0,00 |
| Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no | 100,00%  |

Número da Declaração: 391456032023001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.02296036-7

Página 1

36  
Folha





Último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

| CNPJ do Beneficiário | Nome do Beneficiário | Tipo de Beneficiário | Forma de Doação | Valor |
|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------|
| -                    | -                    | -                    | -               | -     |

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 39.145.603/0001-17 UF: BA

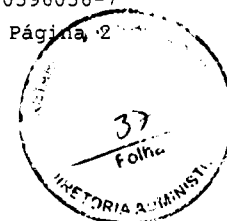
|                                                                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estoque inicial do período abrangido pela declaração                                                                             | R\$ 99.090,00  |
| Estoque final do período abrangido pela declaração                                                                               | R\$ 102.090,00 |
| Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração                                                              | R\$ 15.000,00  |
| Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração                                                               | R\$ 12.050,00  |
| Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração                 | R\$ 321.922,24 |
| Aquisições no mercado interno                                                                                                    | R\$ 321.922,24 |
| Importações                                                                                                                      | R\$ 0,00       |
| Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração | R\$ 0,00       |
| Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração   | R\$ 0,00       |
| Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração       | R\$ 969,15     |
| Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração      | R\$ 46,29      |
| Total de entradas no período abrangido pela declaração                                                                           | R\$ 324.341,69 |
| Total de despesas no período abrangido pela declaração                                                                           | R\$ 27.907,00  |

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 391456032023001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Página 2





| UF | Valor |
|----|-------|
| -  | -     |

**Total de saídas interestaduais por UF**

| UF | Valor |
|----|-------|
| -  | -     |

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

| UF | Município | Valor |
|----|-----------|-------|
| -  | -         | -     |

**Prestações de Serviços de Comunicação**

| UF onde o serviço foi prestado | Município onde o serviço foi prestado | Valor |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| -                              | -                                     | -     |

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

| UF de origem | Município onde se iniciou a prestação do serviço | Valor da Prestação (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| -            | -                                                | -                        |

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/03/2024 18:25:45

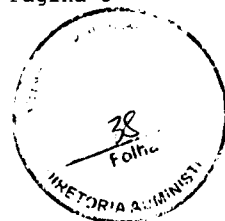
Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número da Declaração: 391456032023001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Página 3





Declaração de Informações Socioeconômicas  
Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

|                                                               |                                             |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome empresarial<br><b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>              | CNPJ da Matriz<br><b>39.145.603/0001-17</b> |
| Data da Abertura no CNPJ<br><b>28/09/2020</b>                 | Optante pelo Simples Nacional<br><b>Sim</b> |
| Regime de Apuração<br><b>Competência</b>                      |                                             |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração<br><b>Nenhuma</b> |                                             |

2. Informações da Recepção da Declaração

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração<br><b>21/03/2024 18:25:45</b> |
| Número do Recibo<br><b>02.07.24081.0396036-7</b>                          |
| Autenticação<br><b>39272.14817.56396.03770</b>                            |





Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17  
Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA  
Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: Competência  
Nº da Declaração: 39145603202405001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

| Total de Receitas Brutas (R\$)                                                     | Mercado Interno | Mercado Externo | Total      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência                                            | 42.868,22       | 0,00            | 42.868,22  |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)                    | 513.046,13      | 0,00            | 513.046,13 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) |                 |                 |            |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)                           | 221.946,32      | 0,00            | 221.946,32 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)                          | 480.559,42      | 0,00            | 480.559,42 |
| Límite de receita bruta proporcionalizado                                          | 4.800.000,00    | 4.800.000,00    |            |

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

| 2.2.1) Mercado Interno |           |         |           |         |           |         |           |
|------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 01/2023                | 34.416,48 | 02/2023 | 30.799,20 | 03/2023 | 42.107,44 | 04/2023 | 39.268,27 |
| 05/2023                | 41.547,41 | 06/2023 | 39.987,38 | 07/2023 | 47.858,70 | 08/2023 | 50.111,03 |
| 09/2023                | 39.089,63 | 10/2023 | 43.562,60 | 11/2023 | 34.420,37 | 12/2023 | 37.390,91 |
| 01/2024                | 40.029,07 | 02/2024 | 43.533,91 | 03/2024 | 46.619,08 | 04/2024 | 48.896,04 |
| 2.2.2) Mercado Externo |           |         |           |         |           |         |           |
| 01/2023                | 0,00      | 02/2023 | 0,00      | 03/2023 | 0,00      | 04/2023 | 0,00      |
| 05/2023                | 0,00      | 06/2023 | 0,00      | 07/2023 | 0,00      | 08/2023 | 0,00      |
| 09/2023                | 0,00      | 10/2023 | 0,00      | 11/2023 | 0,00      | 12/2023 | 0,00      |
| 01/2024                | 0,00      | 02/2024 | 0,00      | 03/2024 | 0,00      | 04/2024 | 0,00      |

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica



## 2.6) Resumo da Declaração

|                                             |                                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|
| Receita Bruta Auferida (regime competência) | Valor Total do Débito Declarado (R\$) |
| 42.868,22                                   | 1.973,82                              |



## 2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

|                                                |                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17       |                                           |
| Município: VITORIA DA CONQUISTA                | UF: BA                                    |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |

|                                                                                                                                                                                                          |      |        |           |          |       |      |      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|----------|-------|------|------|--------|
| Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):                                                                                                                                                      |      |        |           |          |       |      |      |        |
| Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) |      |        |           |          |       |      |      |        |
| Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59                                                                                                                                                                    |      |        |           |          |       |      |      |        |
| IRPJ                                                                                                                                                                                                     | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS  | IPI  | ISS  | Total  |
| 5,87                                                                                                                                                                                                     | 3,73 | 13,59  | 2,95      | 44,82    | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 106,71 |
| Parcela 1: R\$ 1.569,59                                                                                                                                                                                  |      |        |           |          |       |      |      |        |

|                                                                                                                                                                                                          |       |        |           |          |      |      |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|----------|------|------|------|----------|
| Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):                                                                                                                                                      |       |        |           |          |      |      |      |          |
| Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) |       |        |           |          |      |      |      |          |
| Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63                                                                                                                                                                   |       |        |           |          |      |      |      |          |
| IRPJ                                                                                                                                                                                                     | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 154,42                                                                                                                                                                                                   | 98,27 | 357,70 | 77,49     | 1.179,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,11 |
| Parcela 1: R\$ 41.298,63                                                                                                                                                                                 |       |        |           |          |      |      |      |          |
| Substituição tributária de: ICMS.                                                                                                                                                                        |       |        |           |          |      |      |      |          |

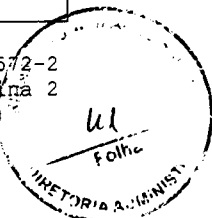
|                                                  |        |        |           |          |       |      |      |          |
|--------------------------------------------------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| Totais do Estabelecimento                        |        |        |           |          |       |      |      |          |
| Valor Informado: 42.868,22                       |        |        |           |          |       |      |      |          |
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)  |        |        |           |          |       |      |      |          |
| IRPJ                                             | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
| 160,29                                           | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) |        |        |           |          |       |      |      |          |
| IRPJ                                             | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
| 0,00                                             | 0,00   | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Total do Débito Exigível (R\$)                   |        |        |           |          |       |      |      |          |
| IRPJ                                             | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
| 160,29                                           | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |

## 2.8) Total Geral da Empresa

|                                                       |        |        |           |          |       |      |      |          |
|-------------------------------------------------------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) |        |        |           |          |       |      |      |          |
| IRPJ                                                  | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPP | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
| 160,29                                                | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)      |        |        |           |          |       |      |      |          |

Número da Declaração: 39145603202405001  
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2  
Página 2



| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS | IPI  | ISS  | Total |
|------|------|--------|-----------|----------|------|------|------|-------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |



| Total do Débito Exigível (R\$) |        |        |           |          |       |      |      |          |
|--------------------------------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| IRPJ                           | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
| 160,29                         | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |

### 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 18/06/2024 11:18:47

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2

Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número da Declaração: 39145603202405001  
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2  
Página 3





Gerado em 18/06/2024 11:26:49  
Apurado em 18/06/2024 11:18:39  
Apuração Original  
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

## 1) Informações do Contribuinte

|                                    |                                         |
|------------------------------------|-----------------------------------------|
| CNPJ Básico: 39.145.603            | Nome Empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA |
| Data de Abertura: 28/09/2020       | Regime de Apuração: Competência         |
| Optante pelo Simples Nacional: Sim |                                         |

## 2) Informações da Apuração 39145603202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

## 2.1 Discriminativo de Receitas

| Total de Receitas Brutas (R\$)                                                     | Mercado Interno | Mercado Externo | Total      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência                                            | 42.868,22       | 0,00            | 42.868,22  |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)                    | 513.046,13      | 0,00            | 513.046,13 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) |                 |                 |            |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)                           | 221.946,32      | 0,00            | 221.946,32 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)                          | 480.559,42      | 0,00            | 480.559,42 |
| Limite de receita bruta proporcionalizado                                          | 4.800.000,00    | 4.800.000,00    |            |

## 2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

| 2.2.1) Mercado Interno |           |         |           |         |           |         |           |
|------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 01/2023                | 34.416,48 | 02/2023 | 30.799,20 | 03/2023 | 42.107,44 | 04/2023 | 39.268,27 |
| 05/2023                | 41.547,41 | 06/2023 | 39.987,38 | 07/2023 | 47.858,70 | 08/2023 | 50.111,03 |
| 09/2023                | 39.089,63 | 10/2023 | 43.562,60 | 11/2023 | 34.420,37 | 12/2023 | 37.390,91 |
| 01/2024                | 40.029,07 | 02/2024 | 43.533,91 | 03/2024 | 46.619,08 | 04/2024 | 48.896,04 |
| 2.2.2) Mercado Externo |           |         |           |         |           |         |           |
| 01/2023                | 0,00      | 02/2023 | 0,00      | 03/2023 | 0,00      | 04/2023 | 0,00      |
| 05/2023                | 0,00      | 06/2023 | 0,00      | 07/2023 | 0,00      | 08/2023 | 0,00      |
| 09/2023                | 0,00      | 10/2023 | 0,00      | 11/2023 | 0,00      | 12/2023 | 0,00      |
| 01/2024                | 0,00      | 02/2024 | 0,00      | 03/2024 | 0,00      | 04/2024 | 0,00      |

## 2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

|         |
|---------|
| Nenhuma |
|---------|

## 2.4) Fator r

|                         |
|-------------------------|
| Fator r = Não se aplica |
|-------------------------|

## 2.5) Valores Fixos

|               |
|---------------|
| Não se aplica |
|---------------|

## 3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

|                                                |                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17       |                                           |
| Município: VITORIA DA CONQUISTA                | UF: BA                                    |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total  |
|------|------|--------|-----------|----------|-------|------|------|--------|
| 5,87 | 3,73 | 13,59  | 2,95      | 44,82    | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 106,71 |

Parcela 1: R\$ 1.569,59

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63

| IRPJ   | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
|--------|-------|--------|-----------|----------|------|------|------|----------|
| 154,42 | 98,27 | 357,70 | 77,49     | 1.179,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,11 |

Parcela 1: R\$ 41.298,63

Substituição tributária de: ICMS.

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 42.868,22

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

| IRPJ   | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
|--------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| 160,29 | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS | IPI  | ISS  | Total |
|------|------|--------|-----------|----------|------|------|------|-------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |

Total do Débito Exigível (R\$)

| IRPJ   | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
|--------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| 160,29 | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

| IRPJ   | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
|--------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| 160,29 | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

| IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS | IPI  | ISS  | Total |
|------|------|--------|-----------|----------|------|------|------|-------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00  |

Total do Débito Exigível (R\$)

| IRPJ   | CSLL   | COFINS | PIS/Pasep | INSS/CPF | ICMS  | IPI  | ISS  | Total    |
|--------|--------|--------|-----------|----------|-------|------|------|----------|
| 160,29 | 102,00 | 371,29 | 80,44     | 1.224,05 | 35,75 | 0,00 | 0,00 | 1.973,82 |



5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:



6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 39145603202405001

|                           |          |       |                                   |        |                                          |           |          |
|---------------------------|----------|-------|-----------------------------------|--------|------------------------------------------|-----------|----------|
| Número: 07202417023168290 |          |       | Data de Vencimento:<br>20/06/2024 |        | Data limite para acolhimento: 20/06/2024 |           |          |
| IRPJ                      | 160,29   | CSLL  | 102,00                            | COFINS | 371,29                                   | PIS/PASEP | 80,44    |
| INSS/CPP                  | 1.224,05 | ICMS  | 35,75                             | IPI    | 0,00                                     | ISS       | 0,00     |
| Principal                 | 1.973,82 | Multa | 0,00                              | Juros  | 0,00                                     | Total     | 1.973,82 |

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

| Tributo  | Valor    | Ente Federativo de Destino |
|----------|----------|----------------------------|
| IRPJ     | 160,29   | União                      |
| CSLL     | 102,00   | União                      |
| COFINS   | 371,29   | União                      |
| PIS      | 80,44    | União                      |
| INSS/CPP | 1.224,05 | União                      |
| ICMS     | 35,75    | BA                         |

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data



**1. Informações do Contribuinte**

|                                             |                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| Nome Empresarial                            | CNPJ da Matriz                |
| DAVID MADUREIRA SILVA                       | 39.145.603/0001-17            |
| Data da Abertura no CNPJ                    | Optante pelo Simples Nacional |
| 28/09/2020                                  | Sim                           |
| CNPJ das filiais presentes nesta declaração |                               |
| Nenhuma.                                    |                               |

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

| Período de Apuração | Número da Apuração | Receita Bruta Auferida | Total do Débito Declarado | Total do Débito com Exigibilidade Suspensa | Total do Débito Exigível |
|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| 05/2024             | 39145603202405001  | R\$ 42.868,22          | R\$ 1.973,82              | R\$ 0,00                                   | R\$ 1.973,82             |

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) |
| 18/06/2024 11:18:47                                        |
| CPF do Responsável                                         |
| 066.387.025-99                                             |
| IP do Usuário                                              |
| 167.249.190.69                                             |
| Número do Recibo                                           |
| 01.07.24170.0174572-2                                      |
| Autenticação                                               |
| 39140.14549.56324.03412                                    |



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599



**DAVID MADUREIRA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

**Cláusula Segunda** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

*David Madureira Silva*  
DAVID MADUREIRA SILVA



Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

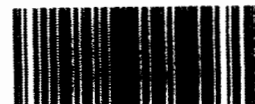
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203272870



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | DAVID MADUREIRA SILVA                          |
| PROTOCOLO       | 203272870 - 07/10/2020                         |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                |
| EVENTO          | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

### MATRIZ

NIRE 29809948944  
CNPJ 39.145.603/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

09/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 7961 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA

Inscrição Municipal: 500345021

CPF/CNPJ: 39.145.603/0001-17

Endereço: Praça JOAQUIM CORREIA Nº10 A - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000600

### ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Exercício  
2024

DATA DE VENCIMENTO  
28/02/2025

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-Feira, 6 de Março de 2024.

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 6a58b2be

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17  
**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA  
**Endereço:** PC JOAQUIM CORREIA 10 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024 /

**Certificação Número:** 2024080908395545316984

Informação obtida em 12/08/2024 11:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00511290E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA

**CNPJ:** 39.145.603/0001-17

**Endereço:** PC JOAQUIM CORREIA, 10 A, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA,

**CEP:** 45.000-600

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 8 de julho de 2024





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242885837**

|                                              |                                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>DAVID MADUREIRA SILVA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>171.724.191</b>     | CNPJ<br><b>39.145.603/0001-17</b> |

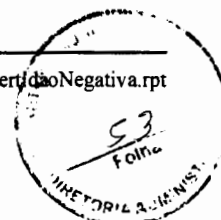
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 52950 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

**CPF/CNPJ:** 39.145.603/0001-17

**Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/07/2024

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Julho de 2024

**Chave de validação: d748e0eb**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Certidão nº: 47612170/2024

Expedição: 08/07/2024, às 16:38:19

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.145.603/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 39.145.603/0001-17**Inscrição Estadual:** 171.724.191 ME**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA**Nome Fantasia:** DROGARIA MADUREIRA**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAP SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** PRACA JOAQUIM CORREIA**Número:** 10 A**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Telefone:** (77) 91477904**Referência:** Não Informado**Complemento:****CEP:** 45000-600**UF:** BA**E-mail:** DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 28/09/2020**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Atividade Econômica Secundária**

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** PRACA JOAQUIM CORREIA**Referência:****Bairro:** CENTRO**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**Complemento:****Número:** 10 A**CEP:** 45000600**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referência:****CEP:****Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



Data da Consulta: 08/07/2024



[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAVID MADUREIRA SILVA**  
**CNPJ: 39.145.603/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:09 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **3895.C93F.AD4C.6A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Conselho  
Federal de  
Farmácia



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CADASTRO NO CRF SOB Nº<br>019569                                                                                                                                                                                                                                                     | REGIONAL<br>CRF - BAHIA | VALIDADE<br>31/03/2025                                                                                                                                                                                                                                          |
| RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL<br>DAVID MADUREIRA SILVA                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOME FANTASIA<br>DROGARIA MADUREIRA                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NATUREZA DO ESTABELECIMENTO<br>FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DO FARMACÊU                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| ENDEREÇO<br>PRAÇA JOAQUIM CORREIA 10 A                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| LOCALIDADE<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA<br>Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /<br>Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00<br>/ Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO<br>Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /                                                                                                                                                                                     |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO<br>Horário não cadastrado                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CNPJ<br>39.145.603/0001-17                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CIDADE<br>Vitória da Conquista                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| DAVID MADUREIRA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                | 012911                  | Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ / |

Dr. Mário Martinelli Júnior  
Presidente CRF/BA



Chave de Segurança : 071fdc1fd37ad228461ab90e290c00aa

Emitido em : 06/03/2024 15:29:54

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





Conselho  
Federal de  
Farmácia



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, deixarei de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local \_\_\_\_\_

Data da Comunicação \_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA  
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





**ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ**

|                                           |                                  |                                  |                     |
|-------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Renovação de Alvará Sanitário - Drogarias |                                  | 18/03/2024                       |                     |
| Logradouro                                |                                  | PRAÇA JOAQUIM CORREIA            |                     |
| Nº Porta                                  |                                  | 10A                              |                     |
| Bairro                                    |                                  | CENTRO                           |                     |
| Ponto de Referência                       |                                  | EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL |                     |
| Latitude                                  |                                  | -14.849367970595187              |                     |
| Longitude                                 |                                  | -40.83711535131644               |                     |
|                                           |                                  |                                  |                     |
| Nome/Razão Social                         | DAVID MADUREIRA SILVA            |                                  |                     |
| Nome Fantasia                             | DROGARIA MADUREIRA               |                                  |                     |
| CPF/CNPJ                                  | 39.145.603/0001-17               |                                  |                     |
| Email                                     | david.madureira.s123@hotmail.com |                                  |                     |
| Telefone                                  | (77) 99147-7904                  |                                  |                     |
| Celular                                   | (77) 99147-7904                  |                                  |                     |
|                                           |                                  |                                  |                     |
| Nome                                      | DAVID MADUREIRA SILVA            |                                  |                     |
| CPF                                       | 066.387.025-99                   |                                  |                     |
|                                           |                                  |                                  |                     |
| Nome                                      | DAVID MADUREIRA SILVA            |                                  | CPF                 |
|                                           |                                  |                                  | 066.387.025-99      |
| Conselho                                  | CRF-012911                       |                                  | Inscrição Municipal |
| E-mail                                    | Telefone                         | Celular                          |                     |
| david.madureira.s123@hotmail.com          | (77) 99147-7904                  | (77) 99147-7904                  |                     |
|                                           |                                  |                                  |                     |
| Período de Funcionamento                  |                                  |                                  |                     |
| Início                                    | 08:00                            | Fim:                             | 08:00               |
| Nº de Funcionários                        | 1                                |                                  |                     |
|                                           |                                  |                                  |                     |
| Enquadramento                             | Alto risco ou nível de risco III |                                  |                     |

Autenticação: 4EE8.0E80.44C0.995C.CE31.DB3F.4C7A.F628

Folha: 1 / 2

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

**ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ**





**ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ**

| Código    | Descrição                                                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |

Autenticação: 4EE8.0E80.44C0.995C.CE31.DB3F.4C7A.F628

Folha: 2 / 2

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

**ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.145.603/0001-17  
Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Atividade Econômica Principal:

**4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM  
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

Endereço:

**PRACA JOAQUIM CORREIA, 10 A - CENTRO - 45.000-600 - Vitória da Conquista / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 12/07/2024 15:25





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.145.603/0001-17  
Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA  
Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

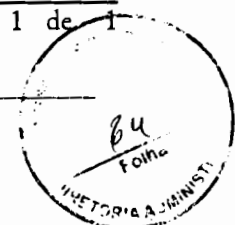
#### Níveis cadastrados:

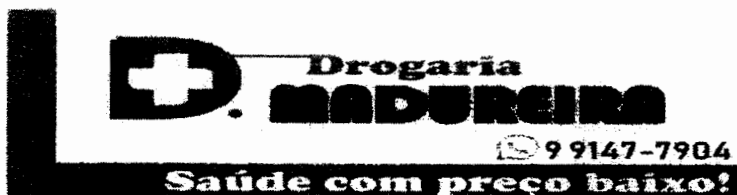
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/07/2024 15:29  
CPF: 066.XXX.XXX-99 Nome: DAVID MADUREIRA SILVA  
Ass: \_\_\_\_\_





### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, sediada na Praça Joaquim Correia, 10A, Centro, Vitória da Conquista-BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) David Madureira Silva, portador da carteira de identidade nº 58.447.309 e do CPF nº 066.387.025-99, DECLARA que:

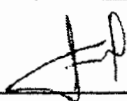
I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

vitória da conquista 12 08 124

  
DROGARIA MADUREIRA  
CNPJ: 39.145.603/0001-17  
David Madureira Silva

  
Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

Nota:  deve ser protocolado no sistema.

CC 12 08 124





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ 39.145.603/0001-17, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 12/08/2024.

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Matrícula: 1402  
Núcleo Administrativo - SMS

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMG  
Matrícula - 1402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



## PARECER REFERENCIAL n° 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras – SING  
Matrícula – 1402

COPIA EM  
12/08/23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



## ANALISE JURÍDICA

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SAG  
Matrícula - 1402

12/08/24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.**

### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

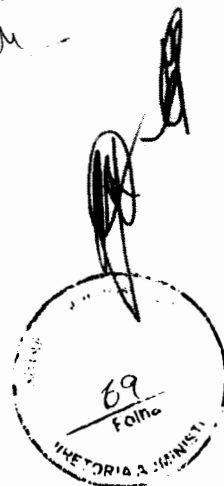
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo;
- Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Wleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SIVS  
Matrícula - 1402

12/08/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Kluyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SEMG  
Matrícula - 1402

12/08/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMC  
Matrícula - 1402

121 08 124





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

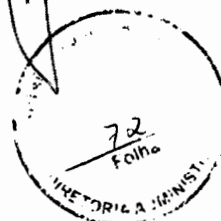
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SIMS  
Matrícula - 1402  
12/06/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

7

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SING  
Matrícula - 1402

12/06/24





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvc.ba.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

  
**Marilucia Pedrosa Gama Fonseca**  
Advogada Pública  
OAB/BA 40.804

  
**José Carlos Nunes de Almeida**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA 32.700

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmvc.ba.gov.br

  
12106124





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                        |                                                     |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.145.603/0001-17<br>MATRIZ                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/09/2020    |
| NOME EMPRESARIAL<br>DAVID MADUREIRA SILVA                                                                                                              |                                                     |                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DROGARIA MADUREIRA                                                                                     |                                                     | PORTE<br>ME                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas          |                                                     |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |                                                     |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                             |                                                     |                                   |
| LOGRADOURO<br>PC JOAQUIM CORREIA                                                                                                                       | NÚMERO<br>10 A                                      | COMPLEMENTO<br>*****              |
| CEP<br>45.000-600                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>VITORIA DA CONQUISTA |
| UF<br>BA                                                                                                                                               |                                                     |                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM                                                                                                | TELEFONE<br>(77) 9147-7904                          |                                   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                             |                                                     |                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/09/2020            |                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                           |                                                     |                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 09:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

39.145.603/0001-17

**NOME EMPRESARIAL:**

DAVID MADUREIRA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/08/2024 09:18:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAVID MADUREIRA SILVA**  
CNPJ: **39.145.603/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

**Validação feita com sucesso**

Protocolo

203272870

Chancela/Controle

280878601440510

Exibir Imagem 

Voltar



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

**Validação feita com sucesso**

Protocolo

203272870

Chancela/Controle

280878601440510

Exibir Imagem 

Voltar

[Página Principal](#)   [Consulta Documentos](#)

 Reimprimir Documento

 Fechar

Documento:

 **Consulta Autenticidade de documentos**  
**ATIVAÇÃO DE FUNÇÃO**  
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta  
Documento: **6a58b2be**

Número:

Emitida:

06/03/2024

 Validar

 Fechar

Validade:

Nome:

DAVID MADUREIRA SILVA

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

Chave   6a58b2

Digite os números da  
imagem

1502

Ok



1502





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão social:** DAVID MADUREIRA SILVA

Resultado da consulta em 13/08/2024 09:22:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

13/08/2024

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão social:** DAVID MADUREIRA SILVA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 09/08/2024              | 09/08/2024 a 07/09/2024 | 2024080908395545316984 |
| 1/07/2024               | 21/07/2024 a 19/08/2024 | 2024072103505545316954 |
| 02/07/2024              | 02/07/2024 a 31/07/2024 | 2024070209325545316922 |
| 13/06/2024              | 13/06/2024 a 12/07/2024 | 2024061305335545316906 |
| 25/05/2024              | 25/05/2024 a 23/06/2024 | 2024052502545545316940 |
| 06/05/2024              | 06/05/2024 a 04/06/2024 | 2024050603125180639862 |
| 17/04/2024              | 17/04/2024 a 16/05/2024 | 2024041706150449635572 |
| 29/03/2024              | 29/03/2024 a 27/04/2024 | 2024032902393436407862 |
| 10/03/2024              | 10/03/2024 a 08/04/2024 | 2024031002393820508925 |
| 20/02/2024              | 20/02/2024 a 20/03/2024 | 2024022006354919261800 |
| 01/02/2024              | 01/02/2024 a 01/03/2024 | 2024020201461851737964 |
| 13/01/2024              | 13/01/2024 a 11/02/2024 | 2024011302131354265052 |
| 25/12/2023              | 25/12/2023 a 23/01/2024 | 2023122502121298301120 |
| 06/12/2023              | 06/12/2023 a 04/01/2024 | 2023120619465443144550 |
| 7/11/2023               | 17/11/2023 a 16/12/2023 | 2023111707595375568717 |
| 29/10/2023              | 29/10/2023 a 27/11/2023 | 2023102902254437533088 |
| 10/10/2023              | 10/10/2023 a 08/11/2023 | 2023101020355470464801 |
| 21/09/2023              | 21/09/2023 a 20/10/2023 | 2023092108122543835065 |
| 02/09/2023              | 02/09/2023 a 01/10/2023 | 2023090202281080764972 |
| 14/08/2023              | 14/08/2023 a 12/09/2023 | 2023081420144859576925 |
| 26/07/2023              | 26/07/2023 a 24/08/2023 | 2023072607040369289502 |
| 06/07/2023              | 06/07/2023 a 04/08/2023 | 2023070605074715480609 |
| 16/06/2023              | 16/06/2023 a 15/07/2023 | 2023061604461892412265 |
| 28/05/2023              | 28/05/2023 a 26/06/2023 | 2023052804263136858236 |
| 09/05/2023              | 09/05/2023 a 07/06/2023 | 2023050904331371293665 |
| 20/04/2023              | 20/04/2023 a 19/05/2023 | 2023042004535125985200 |
| 01/04/2023              | 01/04/2023 a 30/04/2023 | 2023040104075882341829 |
| 13/03/2023              | 13/03/2023 a 11/04/2023 | 2023031303494304343059 |
| 22/02/2023              | 22/02/2023 a 23/03/2023 | 2023022203570828452503 |
| 03/02/2023              | 03/02/2023 a 04/03/2023 | 2023020304433788841647 |
| 15/01/2023              | 15/01/2023 a 13/02/2023 | 2023011503583249580052 |

| <b>Data de Emissão/Leitura</b> | <b>Data de Validade</b> | <b>Número do CRF</b>   |
|--------------------------------|-------------------------|------------------------|
| 27/12/2022                     | 27/12/2022 a 25/01/2023 | 2022122704423904224517 |
| 08/12/2022                     | 08/12/2022 a 06/01/2023 | 2022120804222400707813 |
| 19/11/2022                     | 19/11/2022 a 18/12/2022 | 2022111904082849961163 |
| 31/10/2022                     | 31/10/2022 a 29/11/2022 | 2022103104473761265243 |
| 12/10/2022                     | 12/10/2022 a 10/11/2022 | 2022101204045715132683 |
| 23/09/2022                     | 23/09/2022 a 22/10/2022 | 2022092304402897146231 |
| 04/09/2022                     | 04/09/2022 a 03/10/2022 | 2022090403260374705470 |
| 16/08/2022                     | 16/08/2022 a 14/09/2022 | 2022081604230597541673 |



Resultado da consulta em 13/08/2024 09:22:40



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00511290E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu](http://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA

**CNPJ:** 39.145.603/0001-17

**Endereço:** PC JOAQUIM CORREIA, 10 A, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP: 45.000-600

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de julho de 2024





Emissão: 13/08/2024 09:23

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão Nº: **20242885837**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

|                                              |                                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>DAVID MADUREIRA SILVA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>171.724.191</b>     | CNPJ<br><b>39.145.603/0001-17</b> |

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,**  
**EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 08/07/2024 VÁLIDA ATÉ 06/09/2024**

[Página Principal](#)

[Consulta Documentos](#)

 [Reimprimir Documento](#)  [Fechar](#)

Documento:

 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**  
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta  
Documento **d748e0eb**

Número:

Emitida:

08/07/2024

 [Validar](#)  [Fechar](#)

Validade:

Nome:

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

Chave d748e0

6419  
Digite os números da  
imagem

6419

Ok





PODER JUD. CIÁPIO  
JUSTICA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Certidão nº: 47612170/2024

Expedição: 08/07/2024, às 16:38:19

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **39.145.603/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



## Identificação

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Inscrição Estadual: 171.724.191 ME

Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Nome Fantasia: DROGARIA MADUREIRA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

## Endereço

Logradouro: PRAÇA JOAQUIM CORREIA

Número: 10 A

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 45000-600

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 91477904

E-mail: DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM

Referência: Não Informado

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 28/09/2020

## Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

## Atividade Econômica Secundária

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: PRAÇA JOAQUIM CORREIA

Complemento:

Referência:

Número: 10 A

Bairro: CENTRO

CEP: 45000600

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

## Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



Data da Consulta: 13/08/2024

IMPRIMIR PDF DA PÁGINA

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Código de Controle: 3895.C93F.AD4C.6A09

Data da Emissão: 12/07/2024

Hora da Emissão: 09:22:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/07/2024, com validade até 08/01/2025.

[Verificar a validade da certidão emitida pelo sistema](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





## PORTARIA Nº 0204/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

| MATRÍCULA | NOME                           | SECRETARIA | CARGO                 |
|-----------|--------------------------------|------------|-----------------------|
| 307173    | MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS | SMED       | PROFESSORA SUBSTITUTA |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

## DECRETO

### DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **ALINE LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** Fica exonerada a Sr.<sup>a</sup> **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Parágrafo único.** Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

**Art. 3º** Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **FERNANDA OLIVEIRA MARON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.



**Art. 4º** Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **ALINE LIMA DOS ANJOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

**Art. 2º** Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

| Modalidade | Nome                               | Matrícula | Cargo                                                                            | Provimento  | Secretaria | Data da exoneração |
|------------|------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------|
| De ofício  | Gabriela Carvalho Andrade Aragao   | 305968    | Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados | Em comissão | SMS        | 05/07/2024         |
| De ofício  | Gilvana de Lourdes Novato Ferreira | 244946    | Coordenadora da Central de Regulação de Leitos                                   | Em comissão | SMS        | 05/07/2024         |
| De ofício  | Gleissia Amorim Tigre              | 305785    | Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria               | Em comissão | SMS        | 05/07/2024         |
| De ofício  | Jamille Alves da Silva             | 306666    | Assessora Especial II                                                            | Em comissão | GAC        | 05/07/2024         |
| De ofício  | Monica Andrade Santana de Oliveira | 249012    | Assessora Especial II                                                            | Em comissão | SMS        | 05/07/2024         |

**dom.pmvc.ba.gov.br**



## **DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

**Art. 2º** Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

| Modalidade | Nome                               | Matrícula | Cargo                                                | Provimento  | Secretaria | Data da exoneração |
|------------|------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------------|
| De ofício  | Italoan Kersley Rocha Freitas      | 249010    | Assessor Especial IV                                 | Em comissão | GAC        | 08/01/2024         |
| De ofício  | Rafael Vilas Boas Chagas           | 305220    | Assessor Especial II                                 | Em comissão | PGM        | 08/01/2024         |
| De ofício  | Edimario Freitas de Andrade Junior | 248846    | Secretário Municipal                                 | Em comissão | SEMG       | 08/01/2024         |
| De ofício  | Romar Souza Barros                 | 305412    | Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário | Em comissão | SEFIN      | 08/01/2024         |

### **ANEXO II**

| Nome                               | Cargo                | Secretaria | Símbolo remuneratório | Data da nomeação |
|------------------------------------|----------------------|------------|-----------------------|------------------|
| Italoan Kersley Rocha Freitas      | Assessor Especial II | PGM        | CC II                 | 08/01/2024       |
| Rafael Vilas Boas Chagas           | Assessor Especial II | SEMG       | CC II                 | 08/01/2024       |
| Edimario Freitas de Andrade Junior | Assessor Especial IV | GAC        | CC II                 | 08/01/2024       |
| Romar Souza Barros                 | Secretário Municipal | SEMG       | CC I                  | 08/01/2024       |



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Geanne Oliveira**  
Secretária Municipal de Governo

## DECRETO

### DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

\*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245580 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

**dom.pmvc.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Lilliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Lilliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



**dom.pmvc.ba.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;  
k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;  
b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;  
c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS**, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**Art. 2º** Fica nomeado o Sr. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

**Art. 3º** Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal



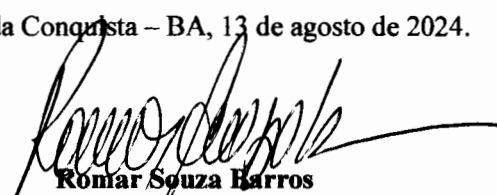


**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.**

**Autorizo** o prosseguimento do processo administrativo n.º 40.689/2024, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ n.º 39.145.603/0001-17, para aquisição dos medicamentos para atendimento a liminar judicial, conforme condições e quantidades descritas no processo e no Termo de Referência. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 13 de agosto de 2024.

  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



96



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40.689/2024

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Valdirene Alves Macedo, Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial solicitado através do Protocolo n.º 40.689/2024 – Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS e Coordenação de Assistência Farmacêutica, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA**, com endereço à Pc Joaquim Correia, Nº 10A, Bairro: Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP- 45.000-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.145.603/0001-17. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **Sra. JULIANA MACEDO DOS SANTOS**, **Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 40689/2024. Considerando que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens em questão e que foram listados através da cotação nº 063/2024 realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. Em tempo, é oportuno apontar que o medicamento **Pregabalina 75mg cápsulas não é fornecida pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: *“É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos adotados)”*. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da **Sra. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2202, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00** e valor total de **R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**www.pmvc.com.br**

**Central Estratégica de Compras Públicas**



art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Municipal **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, **Valdirene Alves Macedo**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 13 de agosto de 2024.

  
**Valdirene Alves Macedo**  
**Agente de Contratação**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 40.689/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2024

**OBJETO:** Aquisição de **MEDICAMENTO** para atendimento a liminar judicial, **Decisão Judicial nº 303443-68.2013.8.05.0274**, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenadora da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a manifestação do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n.º 22.567/2023, para decisão superior de ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica empresa **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca - OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

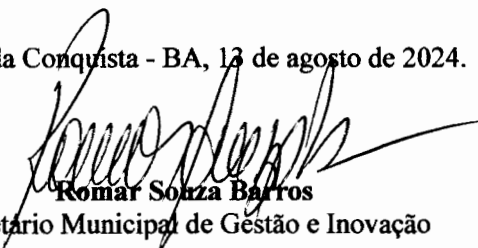
- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com o eminente Sra. **Marilúcia Pedrosa Goma Fonseca** e Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação n.º 095/2024 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 13 de agosto de 2024.

Adjudico e ratifico

  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**www.pmvc.com.br**

**Comissão Permanente de Licitação  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP**



**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2024**

**Processo n.º 40.689/2024**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO** para atendimento a liminar judicial, Decisão Judicial n.º **Decisão Judicial n.º 303443-68.2013.8.05.0274**. CONTRATADA: **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.145.603/0001-17**. VALOR TOTAL: **R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2024. AUTORIDADE COMPETENTE: **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação**.



Pesquisar por...



Editar Diário Oficial

Data de Publicação

14/08/2024

Publicado

Não

Edição

3778

Cadernos: 1, Assuntos: 1



[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2979/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2979/assunto/criar)

Dispensa (1)



| Título                                                      | Órgão                         | Telefone                       | Criado por               | Modificado por              |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2024 PROCESSO N.º 40.689/2024 | Secretaria Municipal de Saúde | (77)3424-8515 / (77)98815-4423 | Valdirene Alves Macedo - | Gildelene Macedo De Souza - | <a href="https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2979/assunto/editar/142244">✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2979/assunto/editar/142244)</a><br><br>↓ |
|                                                             |                               |                                | 13/08/2024 10:34:09      | 13/08/2024 10:40:23         |                                                                                                                                                                                                                                                         |



101



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2024

PROCESSO Nº 48.727/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 050/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## DISPENSA

### AVISO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 047/2024 PROCESSO Nº 40.164/2024

Processo nº 40.164/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de balanças, necessários para pesagem no Bolsa Família na Saúde, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. CONTRATADA: LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 42.377.611/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 18 de julho de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

Processo nº 40.090/2024

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO para atender as demandas da liminar judicial da paciente **SÔNIA MARIA XAVIER SOARES**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA. CONTRATADA: **FERRAZ MARTINELLI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.061.574/0001-84. VALOR TOTAL: R\$ 1.026,00 (HUM MIL, VINTE E SEIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 16 de julho de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2024 PROCESSO N.º 40.689/2024

[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)



Processo n.º 40.689/2024

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTO** para atendimento a liminar judicial, Decisão Judicial n.º **Decisão Judicial n.º 303443-68.2013.8.05.0274**. CONTRATADA: **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.145.603/0001-17**. VALOR TOTAL: **R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE:  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - SEMGI PROCESSO Nº 43.727/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de embalagens plásticas, para serem utilizadas nos serviços vinculados à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. CONTRATADA: **FABRICIO OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ: N.º 05.397.341/0001-66. VALOR TOTAL: R\$ 1.518,50 (um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 5 do Decreto Municipal n.º 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

## **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 - PROCESSO Nº 40.685/2024**

Processo n.º 40.685/2024

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial.

CONTRATADA: **DAVI MADUREIRA SILVA**, CNPJ/MF sob o n.º **39.145.603/0001-17**. VALOR TOTAL: **R\$ 255,60 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE  
**Romar Souza Barros**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – FSVC – II PUBLICAÇÃO**

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 27/08/2024 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Fornecimento de equipamentos elétricos (grupo gerador), conforme edital. Disputa e Edital: [www.portaldecomprasfsvc.com.br](http://www.portaldecomprasfsvc.com.br). Inf.: (77)3420-6246.

103

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**